

一、公佈於二零零零年七月五日《澳門特別行政區公報》第二十七期第二組的第81/2000號經濟財政司司長批示第一款（十七）項的行文修改為：

“（十七）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；”

二、追認勞工事務局局長在本轉授權範圍內所作出的行為。

二零零八年三月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 59/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條、第12/2000號行政命令第五款及第6/2005號行政命令第二款的規定，作出本批示。

一、公佈於二零零零年七月五日《澳門特別行政區公報》第二十七期第二組的第79/2000號經濟財政司司長批示第一款（十七）項的行文修改為：

“（十七）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；”

二、追認博彩監察協調局局長在本轉授權範圍內所作出的行為。

二零零八年三月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 60/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條、第12/2000號行政命令第五款、第6/2005號行政命令第二款及第227/2006號行政長官批示第十款的規定，作出本批示。

1. A alínea 17) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 81/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2000, passa a ter a seguinte redacção:

«17) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;»

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pelo director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, no âmbito da presente subdelegação de poderes.

31 de Março de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 59/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000 e n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A alínea 17) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 2000, passa a ter a seguinte redacção:

«17) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;»

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pelo director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, no âmbito da presente subdelegação de poderes.

31 de Março de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 60/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e n.º 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、公佈於二零零六年十一月一日《澳門特別行政區公報》第四十四期第二組的第65/2006號經濟財政司司長批示第一款（十二）項的行文修改為：

“（十二）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；”

二、追認金融情報辦公室主任在本轉授權範圍內所作出的行為。

二零零八年三月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 61/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條、第12/2000號行政命令第五款、第6/2005號行政命令第二款及第116/2007號行政長官批示第九款的規定，作出本批示。

一、公佈於二零零七年五月十六日《澳門特別行政區公報》第二十期第二組的第53/2007號經濟財政司司長批示第一款（十三）項的行文修改為：

“（十三）按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；”

二、追認人力資源辦公室主任在本轉授權範圍內所作出的行為。

二零零八年三月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 62/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條、第12/2000號行政命令第五款、第6/2005號行政命令第二款及第33/2004號行政長官批示第六款的規定，作出本批示。

1. A alínea 12) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 65/2006, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 44, II Série, de 1 de Novembro de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«12) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;»

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pela coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, no âmbito da presente subdelegação de poderes.

31 de Março de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 116/2007, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A alínea 13) do n.º 1 do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 53/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 20, II Série, de 16 de Maio de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«13) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;»

2. São ratificados os actos anteriormente praticados pelo coordenador do Gabinete para os Recursos Humanos, no âmbito da presente subdelegação de poderes.

31 de Março de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 62/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 5 da Ordem Executiva n.º 12/2000, n.º 2 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda: